



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARIRA

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CONTRATO Nº. 05/2023

2º Aditivo ao Termo de Colaboração, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARIRA, e do outro, a empresa INASP INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO, decorrente do Chamamento Público nº 01/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARIRA**, com sua sede administrativa localizada à Rua João Paulo Conceição, 56, Centro – Carira/SE, Estado de Sergipe, CEP 49.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **SRA. JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO**, e do outro lado, a empresa **INASP INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO**, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 29.099.982/0001-00, estabelecida no Largo, 02 de Julho, nº 175, Centro, Paripiranga/BA, CEP: 48430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Cleiton Antonio de Oliveira**, celebram o presente Termo, que será regido pelo Decreto nº 8.726/2016 e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o Decreto nº 8.726/2016 e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a cláusula terceira do termo de colaboração.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato nº 05/2023.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2025 até 01/02/2026, totalizando a contratação, por isso, a 36 (trinta e seis) meses; podendo ainda ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no artigo nº 21, do Decreto nº 8.726/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Rua João Paulo Conceição, 56, Centro – Carira/Se
CNPJ: 14.535.072/0001-48





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARIRA

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da renovação;
- Justificativa;
- Parecer Jurídico.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

CARIRA/SE, 30 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO
Data: 30/01/2025 14:46:20 -0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante

CLEITON
ANTONIO DE
OLIVEIRA:038
76049520

Assinado digitalmente por CLEITON
ANTONIO DE OLIVEIRA:03876049520
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
31014048000182, OU=presencial, CN=
CLEITON ANTONIO DE
OLIVEIRA:03876049520
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.30 14:31:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

INASP INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO
Cleiton Antonio de Oliveira - Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valteres Santos da Costa CPF. Nº 064.xxx.xxx-34
Fagner George Dias CPF. Nº 000.xxx.xxx-00

Rua João Paulo Conceição, 56, Centro – Carira/Se
CNPJ: 14.535.072/0001-48



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a54f68920342ff1f361bb0fa14a53c0e225987345ec86ae6e94727458857aef4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **254717** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**2º ADITIVO AO TERMO DE COLBORAÇÃO Nº 05-2023**", cujo assunto é descrito como "**2º ADITIVO AO TERMO DE COLBORAÇÃO Nº 05-2023**", faz prova de que em **04/02/2025 10:58:36**, o responsável **Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Publico (inasp) (29.099.982/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Publico (inasp) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2025 11:01:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd59769d85462c70ffee4f15bc406220ba59db0bc7c368f6b4f8dcd206da74a07**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

